

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

"A MINA DO VALE"

000258

DECRETO Nº 126, DE 18 DE MARÇO DE 1985

FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (IPTU - TSU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.423/77,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - O IPTU/TSU, para o exercício de 1985, será lançado em 04 (quatro) parcelas, cada uma correspondente a um DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico.

ARTIGO 2º - A critério do contribuinte o IPTU/TSU poderá ser pago de uma única vez, até o dia 25 de abril de 1985.

ARTIGO 3º - As parcelas referidas no artigo 1º, terão vencimento nas seguintes datas:

1ª PARCELA: até 25 de abril de 1985;

2ª PARCELA: até 25 de maio de 1985;

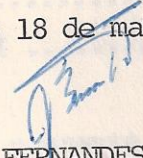
3ª PARCELA: até 25 de junho de 1985;

4ª PARCELA: até 25 de julho de 1985.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, referindo-se somente aos imóveis localizados no centro da Sede do Município.

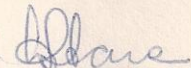
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de março de 1985.


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 18 de março de 1985.


LAURA DE SOUZA LARA

Serviço de Administração